

mente subordinadas à Secção de Apoio Técnico, compete executar as atividades que visam alcançar os objetivos propostos ao ensino, observados os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 5692/71.

Art. 9º. Fica revogado o item 2 do Art. 5º da Lei Nº 365/71.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas consignadas nos Orçamentos vigentes e futuros.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias por ato do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de março de 1975

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 417/75

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "Subordinada à Administração do Setor de Educação e Cultura".

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados),

destinado a despesa de instalação da Biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar até R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos cruzeiros) para contratação de um Funcionário para os serviços da referida Biblioteca.

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênios com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura para efeitos de manutenção e assistência técnica, proposta a inclusão no próximo Orçamento de uma dotação correspondente a vinte salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de Março de 1975.

JOÃO FRECONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

JOÃO FRECONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 418/75

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de